



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**  
**PROCESSO Nº 1.039/2022**  
**VALIDADE: DE 05/04/2022 ATÉ 04/04/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 08 de março de 2018, pela Srª Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **MARINA LANA MATTOS MAENZA**, portadora do RG nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado, a empresa **ADRIANO DE FARIA COSTA 30511327803 - ME**, com sede na Rua Jeronimo Francisco Alves, nº 2872 – Jd. Luiza, CEP 14.407-536, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 21.396.183/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **Adriano de Faria Costa**, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED], residente e domiciliado em Franca/SP, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo nº 1.039/2022, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÓPRIOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE FRANCA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÓPRIOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE FRANCA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**, conforme descrição, marcas e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 32/2022, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SV	850	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA	115,00	97.750,00
2	SV	300	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA	282,00	84.600,00
3	sv	10	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 9.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	320,00	3.200,00
4	sv	10	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 12.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	350,00	3.500,00
5	sv	5	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 18.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	390,00	1.950,00
6	sv	10	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 24.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	420,00	4.200,00
7	sv	10	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 30.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	480,00	4.800,00
8	sv	15	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 36.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	575,00	8.625,00



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

9	sv	5	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 42.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	590,00	2.950,00
10	sv	10	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 48.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	670,00	6.700,00
11	sv	5	INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINA COM POTENCIA DE 60.000 BTUS, CONFORME DESCRICAO ANEXA.	775,00	3.875,00
12	MTS	100	TUBO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO, flexível (incluso flanges e porcas)	28,00	2.800,00
13	MTS	100	TUBO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO, flexível (incluso flanges e porcas)	25,00	2.500,00
14	MTS	100	TUBO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO, flexível (incluso flanges e porcas)	41,00	4.100,00
15	MTS	100	TUBO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO, flexível (incluso flanges e porcas)	26,00	2.600,00
16	MTS	100	TUBO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO, flexível (incluso flanges e porcas)	33,00	3.300,00
17	MTS	100	ESPONJOSO 1/2, tubo para isolamento termico em polietileno expandido de 10 mm para tubulação de 1/2	1,70	170,00
18	MTS	100	ESPONJOSO 1/4, tubo para isolamento termico em polietileno expandido de 10 mm para tubulação de 1/4	1,40	140,00
19	MTS	100	ESPONJOSO DE 3/4, tubo para isolamento termico em polietileno expandido de 10 mm para tubulação de 3/4	2,00	200,00
20	MTS	200	ESPONJOSO DE 3/8, tubo para isolamento termico em polietileno expandido de 10 mm para tubulação de 3/8	1,50	300,00
21	MTS	200	ESPONJOSO 5/8, tubo para isolamento termico em polietileno expandido de 10 mm para tubulação de 5/8	1,80	360,00
22	MTS	500	CABO PP 4 X 2,5 MM	10,50	5.250,00
23	KGS	15	GÁS R22	97,00	1.455,00
24	KGS	50	GÁS R410	99,00	4.950,00
25	SV	70	SERVICO DE DESINSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUALQUER POTENCIA.	220,00	15.400,00
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>265.675,00</b>

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO**

4.1 – A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em suas sedes ou diretamente em próprios do Município a serem previamente indicadas pela Secretaria requisitante, conforme prazo e condições indicadas no Anexo II a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil.

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 - A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

4.4 - Expirado o prazo fixado nos subitens 4.3, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

4.5 - As proponentes convocadas na hipótese prevista no subitem 4.4 supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas

4.6 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

4.7 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.8 - O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A empresa proponente deverá seguir estritamente o que dispõe o Termo de referencia constante no Anexo II do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, em trinta dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

**CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO**

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA**

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;

b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com OS MANUAIS DOS FABRICANTES e segundo NORMAS TÉCNICAS, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

11.2 A firma responsável pela execução dos serviços deverá assumir todos os encargos, de quaisquer serviços executados. Ao longo dos serviços, os locais deverão ser mantidos organizados e limpos dentro do possível.

11.3 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

11.4 Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo.

11.5 No caso de danos ao forro, gesso, divisórias, telhado e acessórios, estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente SEM NENHUM ÔNUS A CONTRATANTE.

11.6 Atender outras disposições constantes do termo de referência. (Anexo II).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

12.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

12.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

12.5 Além de outros, previstos neste instrumento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

12.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

12.8 Comunicar, de imediato, à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento ou na prestação dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;

12.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura de Franca, não devem ser interrompidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Compete a Secretaria Municipal de Recursos Humanos o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato. Caberá a Secretaria solicitante dos serviços o dever de zelar pelo fiel cumprimento dos serviços, se responsabilizando por encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o **Sr. Eduardo Rodrigues**. A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 05 de abril de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Marina Lana Mattos Maenza**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**

---

**ADRIANO DE FARIA COSTA 30511327803 - ME**  
**Adriano de Faria Costa**  
RG. nº [REDACTED]  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**Eduardo Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Franca

---

**Alan de Sousa Aleixo**  
Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Franca



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÓPRIOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE FRANCA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CONTRATADA: ADRIANO DE FARIA COSTA 30511327803 - ME**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Marina Lana Mattos Maenza  
Cargo: Secretária de Administração e Recursos Humanos  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]  
Data de Nascimento: [REDACTED]  
Endereço Institucional: Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – Franca/SP  
E-mail Institucional: marinamaenza@franca.sp.gov.br  
Telefone Institucional: (16) 3711-9075

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Marina Lana Mattos Maenza**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**

Franca, 05 de abril de 2022.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome: Marina Lana Mattos Maenza  
Cargo: Secretária de Administração e Recursos Humanos  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]  
Data de Nascimento: [REDACTED]  
Endereço Institucional: Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – Franca/SP  
E-mail Institucional: marinamaenza@franca.sp.gov.br  
Telefone Institucional: (16) 3711-9075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Marina Lana Mattos Maenza**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Nome: Adriano de Faria Costa  
Cargo: Sócio  
RG. nº [REDACTED]  
C.P.F/M.F. nº [REDACTED]  
Endereço comercial: Rua Jeronimo Francisco Alves, 2872 – Jd. Luiza – Cep: 14.407-536 – Franca-SP  
E -mail institucional: faria344@gmail.com  
Telefone(s): (16) 99390-2111

**ADRIANO DE FARIA COSTA 30511327803 - ME**  
**Adriano de Faria Costa**  
RG. nº [REDACTED]  
**CONTRATADA**

Franca, 05 de abril de 2022.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO Nº 1.144/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: ADRIANO DE FARIA COSTA 30511327803 - ME**  
**CNPJ nº 21.396.183/0001-86**

**CONTRATO nº: 1.144/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022**  
**VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 04/04/2023**

**OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM PRÓPRIOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE FRANCA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

**VALOR: R\$ 265.675,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 05 de abril de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Marina Lana Mattos Maenza**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**